



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

**PROJETO DE LEI Nº 07/2015**

**"ALTERA TABELA DE DIÁRIAS DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.884/2014".**

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores da tabela de diárias do art.3º, da Lei Municipal nº 1.884/2014, com o acréscimo de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), passando a vigorar como determina esta Lei:

<b>PREFEITO E VICE-PREFEITO</b>	R\$
CIDADES ATÉ 200km	203,54
CIDADES C/ + DE 200km	305,32
FORA DO ESTADO	407,13
<b>SECRETÁRIOS E ASSESSORES JURÍDICOS</b>	
CIDADES ATÉ 200km	162,89
CIDADES C/ + DE 200km	244,35
FORA DO ESTADO	325,73
<b>DIRIGENTES E FUNCIONÁRIOS</b>	
CIDADES ATÉ 200km	113,96
CIDADES C/ + DE 200km	170,94
FORA DO ESTADO	227,99

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 3º, da Lei nº 1.884/2014, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2015

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA  
Prefeito Municipal



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

## *JUSTIFICATIVA*

Prezado Presidente;  
Prezados Vereadores

Considerando o acréscimo de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), nos valores da tabela de diárias, tendo em vista o mesmo percentual concedido a título de aumento aos servidores públicos municipais, observada a iniciativa privada do Executivo;

Considerando que as diárias constituem indenização ao servidor, art.72, I, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

Considerando a prévia e suficiente previsão orçamentária e autorização específica na LDO.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2015

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA*  
*Prefeito Municipal*